

Lei nº 02/76

Autouza Venda e Aquisição de Motocicletas e
Triciclos

O Prefeito Municipal de Dama de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secreta

e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art.º 1.º Autoriza-se ao Poder Executivo Municipal a alienar, pelos meios legais, 2 (duas) motocicletas, 1 (uma) camionete e 1 (um) Volkswagen.

Art.º 2.º Fica outrossim, autorizado ao Executivo a adquirir, pelos meios legais, novas motocicletas e novos veículos que desempenhem os mesmos serviços que os alienados.

Art.º 3.º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 1976
Vicente Cuvaro da Silva, Prefeito Municipal